



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.272 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Qualifica Entidade Filantrópica de Direito Privado  
Sem Fins Lucrativos como Organização Social de  
Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 5º e 6º, do Decreto n. 16.849, de 25 de junho de 2012, e em conformidade com a Lei n. 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 2.698, de 28 de março de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Qualifica como Organização Social de Saúde, a Entidade sem fins lucrativos Instituto Social Fibra - São Paulo-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o registro n. 02.744.384/0001-82.

Art. 2º A Qualificação acima deferida confere à Entidade o Título de Organização Social de Saúde – OSS, no Estado de Rondônia, e a deixa apta para participar de processo de seleção pública, objetivo e impessoal.

Art. 3º Este Decreto de Qualificação não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme § 3º, artigo 27, do Decreto n. 16.849, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador